



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.004265/2019-21

Unidade Gestora: 440001

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA AVANTE BRASIL INFORMÁTICA E TREINAMENTOS LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e Decreto nº 9.672, de 2 de janeiro de 2019, com sede em Brasília - DF, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.375/0002-98, neste ato representado pelo Senhor Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **RENATO SPINDOLA FIDELIS**, nomeado pela Portaria MMA nº 155, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, página 1, seção 2, em 23 de fevereiro de 2022, portador da matrícula funcional nº 3487918, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AVANTE BRASIL INFORMÁTICA E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº: 06.107.666/0001-20, sediada no Jardim Botânico, Condomínio Solar de Brasília, Quadra Comercial 2, Bloco C, Salas 202 e 203, Brasília/DF, CEP: 71.680-349, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **CLÁUDIA APARECIDA BRAZ ALVES**, inscrito no CPF nº *****.691.541-****, tendo em vista o que consta no Processo nº 02000.004265/2019-21, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 09/2019**.

1.2. O prazo da vigência do Contrato nº 09/2019 será prorrogado por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/12/2022 a 26/12/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993, ou até o término do procedimento licitatório que se encontra em andamento, o que ocorrer primeiro.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES**

2.1. O valor global do presente instrumento é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS PRORROGADOS**

3.1. ficam prorrogados os itens 3, 4 e 5 do Contrato nº 09/2019, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total R\$
3	Serviços de gestão operacional e pedagógica.	Serviço Anual (Pagamento mensal)	1	75.000,00
4	Manutenção evolutiva, desenvolvimento de melhorias e outros serviços técnicos que se façam necessários ao atendimento das necessidades.	Serviço Anual (Pagamento mensal)	1	10.000,00
5	Painel administrativo com Dashboard e relatórios	Serviço Anual (Pagamento mensal)	1	25.000,00
TOTAL				110.000,00

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade/Gestão: 440001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 18.128.1041.20VY.0001

Natureza da Despesa: 33.90.39

Empenho: 2022NE000079

5. **CLÁUSULA QUINTA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo eletronicamente em 1 (uma) via, a qual depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

RENATO SPINDOLA FIDELIS	CLÁUDIA APARECIDA BRAZ ALVES
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração	AVANTE BRASIL INFORMÁTICA E TREINAMENTOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA APARECIDA BRAZ ALVES, Usuário Externo**, em 21/12/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Spíndola Fidelis, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 21/12/2022, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1007005** e o código CRC **37F61D2E**.
